



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 009/88, de 17 de junho de 1988.

Concede aumento aos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, altera os valores dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários do Legislativo Municipal, no percentual de 30% (trinta por cento), incidentes sobre os valores vigentes em 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, das Assessorias, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

- 5 - CZ\$ 23.770,00
- 6 - CZ\$ 25.450,00
- 7 - CZ\$ 27.150,00
- 8 - CZ\$ 28.790,00

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

- FG 1 - CZ\$ 7.360,00
- FG 2 - CZ\$ 10.380,00
- FG 3 - CZ\$ 14.640,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

- CC 1 - CZ\$ 11.780,00
- CC 2 - CZ\$ 15.250,00
- CC 3 - CZ\$ 23.770,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

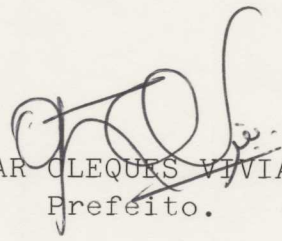
Caçapava do Sul

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

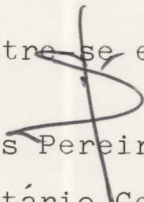
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à da ta de 01 de junho de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPA
VA DO SUL, 17 de junho de 1988.


OTOMAR CLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.